



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.718, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Lucélia o “Dia do Futebol Médio” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 20.08.2018, o Projeto de Lei Legislativo nº. 018/2018, Processo nº. 141/2018 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Lucélia “O Dia do Futebol Médio”, que será realizado, anualmente, na data de **13 de janeiro**.

**Art. 2º.** Constituem objetivos do Dia do Futebol Médio:

- I- Programação especial envolvendo a prática propriamente dita do Futebol Médio no dia ou final de semana próximo da data que se refere no art. 1º.;
- II- Divulgar a programação com antecipação em diversas formas, sendo a mais viável conforme a legislação pertinente, para que ao longo dos anos construam-se vínculos culturais por nossa região, associando Futebol Médio com a cidade de Lucélia.
- III- Oportunizar e Conscientizar a importância da prática de do Futebol Médio, com as regras originais regulamentadas do registro, a qual foi instituída em nosso município;
- IV- Proporcionar o conhecimento da Origem do Futebol Médio nas escolas municipais seja, em formas de palestra no dia, semana, mês, ou na data que for mais oportuna para a escola, conforme o cronograma pedagógico e dias letivos de efetivo exercício. A Direção escolar fica responsável da maneira de exposição, podendo o próprio professor de educação física da unidade escolar expor de forma simples na forma de palestra, ou vídeo, ou até mesmo convidar um palestrante de sua preferência.

**Art. 3º.** Poderá ser promovido um evento em espécie de “Torneio” finalizando no mesmo dia ou no final da semana do dia 13 de janeiro, ou também um “Campeonato” que dure uma sequência em mais dias e jogos, como for da vontade da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- I - É de prerrogativa do Poder Executivo, a denominação do setor competente para organizar tal programação especial, Esporte ou Turismo, podendo buscar juntamente parcerias com o setor “Privado” (empresas municipais ou da região e demais entidades da cidade);
- II - O Setor competente da Administração, Esportes ou Turismo poderão ceder à organização do evento a empresas, profissionais habilitados de educação física, profissionais do marketing, turismo ou entidades esportivas.
- III - A Administração poderá ceder o espaço físico como: campos de futebol do município para realização do evento, sendo de responsabilidade do organizador cedido, pedir autorização da administração de forma documentada e antecipada com tempo hábil, para não ocorrer imprevistos;
- IV - Para realização do evento, a administração poderá custear conforme a disponibilidade em seu orçamento seja ela, a organizadora ou parceira.
- V - Caberá a administração estudar a possibilidade de angariar fundos para instituições filantrópicas neste evento, sendo previamente expostos na divulgação do evento.
- VI - Caso seja de interesse da administração ceder à organização e espaço físico para terceiros como menciona no item III, esta não poderá auferir lucros com tal evento, salvo cessão para instituições filantrópicas do município com o consentimento da administração.

**Art. 4º.** A organização do Dia do Futebol Médio poderá ser organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática de atividade física, podendo o poder público realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO